



DECRETO Nº 046, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Decreta LUTO OFICIAL por três dias em homenagem póstuma ao Ex-Professor, Radialista e Diretor Presidente da Rádio-FM Cultura dos Palmares, Douglas de Miranda Marques, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como

CONSIDERANDO que toda a população palmarenses recebeu com profundo pesar a notícia do falecimento do **Ex-professor, Radialista e Diretor Presidente da Rádio-FM Cultura dos Palmares, Douglas de Miranda Marque**, ocorrido no dia 10 de novembro de 2021, aos 78 anos de idade, no Hospital Dom Helder Câmara, localizado na Capital do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as realizações deste ilustre homem público, **Ex-professor, Radialista e Diretor Presidente da Rádio-FM Cultura dos Palmares, Douglas de Miranda Marque**, pessoa humana das mais queridas e respeitadas neste Município dos Palmares e todo estado de Pernambuco e do Brasil,

CONSIDERANDO finalmente os relevantes feitos e realizações daquele ilustre empresário, em prol da comunicação na cidade dos Palmares, e toda Região da Mata do Sul do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado “**Luto Oficial**” em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município dos Palmares, pelo período de 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **Ex-Professor, Radialista e Diretor Presidente da Rádio-FM Cultura dos Palmares, Douglas de Miranda Marques**, ocorrido no dia 10 de novembro de 2021, aos 78 anos de idade, no Hospital Dom Helder Câmara, localizado na Capital do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Sensibilizados com o lamentável acontecimento, o Chefe do Poder Executivo, em nome da população do Município dos Palmares, vem de público externar as suas mais expressivas condolências aos familiares, rogando a Deus que em sua infinita luz de amor, bondade e misericórdia reconforte e abençoe a todos.



Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

Palmares, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES